

Artigo 43.º
Disposições gerais

Artigo 44.º
Dimensão dos lotes e condições de construção

SECÇÃO VIII
Zona não urbanizável

Artigo 45.º
Definição

Artigo 46.º
Condições de construção isolada

SECÇÃO IX
Zona de verde urbano

Artigo 47.º
Definição

Artigo 48.º
Tipologia e uso dominantes

CAPÍTULO III
Património arquitetónico e arqueológico

Artigo 49.º
Classificação

Artigo 50.º
Tipo de intervenção

CAPÍTULO IV
Áreas de salvaguarda

Artigo 51.º
Definição

Artigo 52.º
Outras servidões administrativas

CAPÍTULO V
Rede viária e arruamentos urbanos

Artigo 53.º
Conceitos

Artigo 54.º
Viação rural e acessos locais

Artigo 55.º
Vias de penetração urbana

Artigo 56.º
Rede distribuidora secundária

Artigo 57.º
Rede distribuidora principal

Artigo 58.º
Rede estruturante

CAPÍTULO VI
Disposições finais complementares

Artigo 59.º
Margem de acerto

Artigo 60.º
Unidades operativas

Artigo 61.º
Vigência

Artigo 62.º
Revogação

611397221

Aviso (extrato) n.º 8657/2018

Alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos

Vítor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público, para efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial instituído com o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, na sua reunião pública de 20 de abril de 2018 deliberou, para efeitos do n.º 1 do artigo 90.º do referido regime jurídico, remeter à Assembleia Municipal de Ponte de Lima, para aprovação, a Alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos.

Torna igualmente público que a Assembleia Municipal de Ponte de Lima, na sua reunião de 4 de maio de 2018, deliberou, com base no disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovar a Alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos.

Assim, para efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 4, do artigo 191.º do mesmo diploma legal, procede-se à publicação na 2.ª série do *Diário da República* da deliberação da Assembleia Municipal da Ponte de Lima que aprova a alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos, bem como a alteração ao regulamento do Plano.

Esta alteração entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

4 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Alves Mendes*.

Deliberação

Dr. João Evangelista da Rocha Brito Mimoso de Moraes, presidente da Assembleia Municipal de Ponte de Lima, certifico:

Que na Sessão Ordinária do mês de abril da Assembleia Municipal de Ponte de Lima, cuja primeira reunião teve lugar dia vinte e oito de abril de dois mil e dezoito, e a segunda, dia quatro de maio de dois mil e dezoito.

Ponto 3. da alínea e) da Ordem de Trabalhos: “Discussão e votação da proposta de “Alteração do Plano de Urbanização de Fontão e Arcos — Versão Final — Aprovação”.

Sujeita a proposta à votação foi aprovada por maioria, com quarenta e nove votos a favor, dez votos contra e oito abstenções.

Paços do Concelho de Ponte de Lima, 10 de maio de 2018. — O Presidente da Assembleia Municipal, *João Evangelista da Rocha Brito Mimoso de Moraes*, Dr.

CAPÍTULO I**Disposições gerais**

Artigo 1.º

Composição e Natureza Jurídica

Artigo 2.º

Âmbito

Artigo 3.º

Compatibilidade com PDM

Artigo 4.º

Definições**CAPÍTULO II****Condicionantes ao uso do solo — Servidões administrativas e restrições de utilidade pública**

Artigo 5.º

Identificação

Artigo 6.º

Regime**CAPÍTULO III****Estrutura e zonamento**

Artigo 7.º

Categorias de Usos Dominantes do Solo

Artigo 8.º

Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão

É definida no presente plano de urbanização uma Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão (SUOPG) abaixo discriminada que fica sujeita à elaboração de Plano de Pormenor ou em alternativa à não existência, por operações de loteamento, visando a sua adequação às atividades económicas a desenvolver.

SUOPG 1 — Área Empresarial

CAPÍTULO IV**Edificabilidade****SECÇÃO I****Disposições Comuns**

Artigo 9.º

Destino de uso dos edifícios

Artigo 10.º

Requisitos mínimos de edificabilidade

Artigo 11.º

Anexos

Artigo 12.º

Caves

Artigo 13.º

Revestimentos e Paramentos

Artigo 14.º

Estacionamento

Artigo 15.º

Obras de Reabilitação e de Manutenção

Artigo 16.º

Regime de Exceção**SECÇÃO II****Solo Urbano**

Artigo 17.º

Qualificação

Artigo 18.º

Solo Urbanizado

Artigo 19.º

Solos de Urbanização Programada

Artigo 20.º

Área de Equipamentos de Utilização Coletiva

Artigo 21.º

Património classificado

Artigo 22.º
Valores Arquitetónicos e Arqueológicos

SUBSECÇÃO I

Área Industrial e de Armazenagem

Artigo 23.º
Definição

SUBSECÇÃO II

Área de Edificação de Nível 3

Artigo 24.º
Definição

Artigo 25.º

Parcelamento da propriedade

Artigo 26.º

Requisitos específicos de edificabilidade

SUBSECÇÃO III

Áreas de Edificação de Nível 2

Artigo 27.º
Definição

Artigo 28.º

Parcelamento da propriedade

Artigo 29.º

Requisitos específicos de edificabilidade

SUBSECÇÃO IV

Área de Edificação de Nível 1

Artigo 30.º
Definição

Artigo 31.º

Parcelamento da propriedade

Artigo 32.º

Requisitos específicos de edificabilidade

SUBSECÇÃO V

Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão

Artigo 33.º
Definição

Artigo 34.º
SUOPG 1 — Parque Empresarial

1 —

SECÇÃO III

Solo Rural

Artigo 35.º
Qualificação

SUBSECÇÃO I

Espaço Agrícola ou Florestal

Artigo 36.º
Definição

Artigo 37.º

Área florestal

Artigo 38.º

Área Agrícola

Artigo 39.º

Área de Proteção Agrícola

SUBSECÇÃO II

Espaço Natural

Artigo 40.º
Definição

Artigo 41.º

Zona Ribeirinha

SUBSECÇÃO III

Espaços destinados a Infraestruturas

Artigo 42.º
Definição

Artigo 43.º
Rede Viária

Artigo 44.º

Regime de Exceção

Artigo 45.º

Infraestruturas

SECÇÃO IV

Estrutura Ecológica

Artigo 46.º

Definição

Artigo 47.º

Regime

CAPÍTULO V

Utilização do espaço público

Artigo 48.º

Espaços Públicos

Artigo 49.º

Mobiliário Urbano

Artigo 50.º

Publicidade

Artigo 51.º

Toldos

CAPÍTULO VI

Sistemas de execução do plano

Artigo 52.º

Unidades de Execução

Artigo 53.º

Mecanismos de perequação compensatória

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 54.º

Regime Sancionário

Artigo 55.º

Prazo de Vigência**Aviso (extrato) n.º 8658/2018****Alteração ao Plano de Urbanização de Refoios do Lima**

Vítor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público, para efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial instituído com o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, na sua reunião pública de 20 de abril de 2018 deliberou, para efeitos do n.º 1 do artigo 90.º do referido regime jurídico, remeter à Assembleia Municipal de Ponte de Lima, para aprovação, a Alteração ao Plano de Urbanização de Refoios do Lima.

Torna igualmente público que a Assembleia Municipal de Ponte de Lima, na sua reunião de 4 de maio de 2018, deliberou, com base no disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovar a Alteração ao Plano de Urbanização de Refoios do Lima.

Assim, para efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 4, do artigo 191.º do mesmo diploma legal, procede-se à publicação na 2.ª série do *Diário da República* da deliberação da Assembleia Municipal da Ponte de Lima que aprova a Alteração ao Plano de Urbanização de Refoios do Lima, bem como a alteração ao regulamento do Plano.

Esta alteração entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

5 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Alves Mendes*.

Deliberação

Dr. João Evangelista da Rocha Brito Mimoso de Morais, presidente da Assembleia Municipal de Ponte de Lima, certifico:

Que na Sessão Ordinária do mês de abril da Assembleia Municipal de Ponte de Lima, cuja primeira reunião teve lugar dia vinte e oito de abril de dois mil e dezoito, e a segunda, dia quatro de maio de dois mil e dezoito.

Ponto 3. da alínea *f*) da Ordem de Trabalhos: “Discussão e votação da proposta de “Alteração do Plano de Urbanização de Refoios do Lima — Versão Final — Aprovação.

Sujeita a proposta à votação foi aprovada por maioria, com quarenta e seis votos a favor, dezoito votos contra e seis abstenções.

Paços do Concelho de Ponte de Lima, 10 de maio de 2018. — O Presidente da Assembleia Municipal, *João Evangelista da Rocha Brito Mimoso de Morais*, Dr.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Composição e Natureza Jurídica

Artigo 2.º

Âmbito

Artigo 3.º

Compatibilidade com PDM

Artigo 4.º

Definições

CAPÍTULO II

Condicionantes ao uso do solo — Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 5.º

Identificação